

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0198 MG

CONTRATO Nº 0198/2021

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o Nº 461.817.769-15 e Registro Geral nº 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

MG COMERCIAL EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 18.108.624/0001-92 e Inscrição Estadual nº 257.032.690, estabelecida na Rua Reinoldo Rau, nº 728, Sala 08, Centro, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, neste ato representada pelo Sr. SIDNEI BIANCHINI, inscrito no CPF sob o nº 033.132.869-09 e RG nº 3489046 SSP/SC, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n.º 8.666/93, atualizada pela Lei n.º 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato a **Aquisição e Instalação de Brinquedos para Parques Infantis** nas EMEB e CEMEIs da Rede Municipal de Educação, conforme especificações e quantidades abaixo:

Item	Descrição	Qtd	Und	Valor	Valor
				Uni. R\$	total
01	BRINQUEDO 1	00		21 (00 00	R\$
01	Faixa etária – crianças de até 6 anos	09	cj	21.600,00	194.400,00
	Área de ocupação: 4,70 x 6,40				
	Altura: 0,95cm (chão/plataforma)				
	Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:				
	Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira				
	plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com				
	cantos arredondados e acabamento em polipropileno e				
	polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à				
	fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade				
	com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas				
	(ABNT), comprovando que o produto entregue atende as				
	normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido				
	por laboratório acreditado pelo Inmetro.				
	02 Plataformas medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica				
	cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura				
	1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica				
	136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo				
	1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 95 cm				
	01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica				
	cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura				
	1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica				
	136x30mm cor itaúba, sem cobertura; Altura do chão até o				
	assoalho: 50 cm				
	01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica				
	cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura				
	1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica				
	136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico				



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m ; Altura do chão até o assoalho: 50 cm 01 Tobogã em polietileno rotomoldado, composto por três				
curvas de 45 graus, medindo 2,70m de comprimento e 0,75m de diâmetro, fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo. 01 Escada de 6 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 1,80x0,76m 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, medindo 0,80x1,60m. Altura: 95cm 01Escorregador reto em fibra de vidro, medindo 1,80m de comprimento e 0,44m de largura externa, com largura interna no mínimo 33cm abas de no mínimo 13cm interna, e desaceleração de no mínimo 35cm, com acabamento arredondado no final da pista Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de passagem medindo 64x80cm 03 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. O1 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores. O1 circuito de 4 discos, com estrutura superior em tubo de 2" #16, 4 barras na vertical em tubo de 1"#18, e 4 discos com 35cm de diâmetro fixado a torre com flange em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1,06x0,98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado e seção de saída em polietileno rotomoldado parede dupla fixada ao solo	06	cj	12.879,00	77.274,00
Area de ocupação do brinquedo: 6,70 x 2,30 Altura: 1 plataforma 1,35m (chão/plataforma) Faixa etária mista até 12 anos Parque infantil colorido em madeira plástica, contendo:				



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICIPAL DE PREFEITURA XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Estrutura principal confeccionada em colunas de madeira plástica com reforço interno tipo cruzeta medindo 9x9cm, com cantos arredondados e acabamento em polipropileno e polietileno pigmentado na cor itaúba, ferragens galvanizadas à fogo e pintura eletrostática, com Certificado de conformidade com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), comprovando que o produto entregue atende as normas técnicas da ABNT e NBR 16.071. Certificado emitido laboratório acreditado pelo INMETRO. por 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, cobertura superior em plástico rotomoldado, em formato de pirâmide quadrada, medindo 1,22mx1,22m; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Plataforma medindo 1,06 x1,06m, com estrutura metálica cantoneira galvanizada à fogo medindo 30x40mm espessura 1,5mm, com assoalho em tábua de madeira plástica 136x30mm cor itaúba, sem cobertura com coqueiro decorativo; Altura do chão até o assoalho: 1,35m 01 Escorregador reto em polietileno rotomoldado, medindo 2,70m de comprimento e 0,50m de largura externa, sendo a largura interna no mínimo 40cm, com abas de no mínimo 15cm interna, e desaceleração de no mínimo 50cm, com pista. acabamento arredondado no final da 01 Portal de segurança, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 92x88cm, com espaço de medindo 64x80cm. 01 Guarda corpo, confeccionado em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 0,75x0,88m, com aberturas de 7cm de largura no sentido vertical. Altura após montagem:0,80m 01 Escada de 7 degraus, com estrutura em tubo 30x50mm #16, e corrimão em tubo 1" #14, medindo 2,00x0,76m, com degraus em madeira plástica 60x13,6x3cm com reforço na parte inferior. 01 Rampa de cordas com estrutura em tubo de 1 ½" #18, com cordas de nylon 14mm e junção em plástico injetado colorido, 0.80x1.80m. 01 Rampa de escalada curvada, confeccionada em polietileno rotomoldado parede dupla medindo 1,60x0,60m com 6 degraus. 01 Jogo da velha colorido, com 9 cilindros em polietileno rotomoldado, com as letras X e 0 na cor preta. 01 Tubo de ligação reto, com diâmetro de 0,75m e 1,00m de comprimento, confeccionado em polietileno rotomoldado, com flanges em polietileno rotomoldado parede dupla, medindo 1.06x0.98m, com todos os parafusos de fixação escondidos por tampas em plástico injetado. Orifícios laterais com 100mm de diâmetro servindo como visores.Instalado. **MODELO: PARQUE 2 TORRES** Marca





Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0177/2021 - Pregão Eletrônico nº 0033/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

I - O fornecedor obriga-se a entregar e instalar os brinquedos, objeto licitado, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

II - Endereço dos locais de entrega/instalação:

- EMEBs Cruz e Souza, Janete Cassol, Monteiro Lobato, Aparecida, Pequeno Príncipe e Vista Alegre (endereços detalhados na Autorização de Fornecimento);
- CEMEIs: Carrossel, Criança Feliz, Lídia Bortoluzzi, Maria e João, Nossa Senhora de Fátima, Novo Horizonte, Paul Harris, Pimpolho e Sonho Encantado (endereços detalhados na Autorização de Fornecimento).

III - O presente Contrato terá vigência a partir de sua publicação, **vigorando por 12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de **R\$ 271.674,00 (duzentos e setenta e um mil e seiscentos e setenta e quatro reais)**, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 072/2021** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o recebedor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- b) Existência de qualquer débito para com este órgão;
- c) Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

a) A CONTRATADA deverá arcar com todos os custos e despesas inerentes à instalação dos Brinquedos, tais como deslocamentos, alimentação, hospedagem, fretes, mão de obra, equipamentos, etc;



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- b) Comprometer-se integralmente pelos brinquedos e serviços que fornece, aplicando-se no que couber o Código de Defesa do Consumidor;
- c) Fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses após a instalação;
- d) Fornecer ART de fabricação e montagem dos brinquedos;
- e) Os brinquedos fornecidos devem atender as especificações da ABNT/INMETRO;
- f) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessados;
- i) Executar o objeto diretamente, sendo vedada a subcontratação;
- j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato firmado;
- k) A empresa vencedora será responsável por todas as obrigações sociais de proteção aos seus profissionais, bem como todas as despesas necessárias para a execução dos serviços contratados, incluindo despesas com deslocamento, estadia, alimentação, salário, encargos sociais, previdenciários, comerciais, trabalhistas, equipamentos de proteção individual e quaisquer outros que se fizerem necessários ao cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato, isentando integralmente o contratante.
- 1) Cumprir com o prazo de entrega estabelecido no Edital;
- m) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Emitir a Autorização de Fornecimento dos itens licitados e encaminhar ao fornecedor, indicando a quantidade e o local em que será entregue e instalado/montado o item;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) Efetuar o pagamento de forma ajustada no instrumento contratual;
- d) Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- e) Fiscalizar a entrega e a instalação dos brinquedos.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Organograma	Descricão da Despesa	Máscara
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.4.4.90.00.00
07.001	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	07.001.12.361.1201.2022.3.4390.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

a) Gestora e Fiscal deste Edital, a Sra. Claudia Siviane Favero, matricula 6027, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.



Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542. CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 17 de novembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ CONTRATANTE MG COMERCIAL EIRELI CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:	Nome
CPF:	CPF: